

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2013

PARECER nº 373/2013
Emenda Aditiva de nº CM-047/2013
Projeto de Lei nº CM-090/2013
SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-047/2013, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-090/2013-Substitutivo, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que obriga a instalação de bebedouros de água potável em shows, exposições agropecuárias, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, I, parágrafo único, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput* da LOM em consonância com o artigo 171, I, da Constituição Estadual e artigo 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-047/2013, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-090/2013 – Substitutivo.

Divinópolis, 13 de setembro de 2013.

Rodrigo Kaboja
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Adilson de Faria Quadros
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.